



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 021/2018/SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 16643/2017

O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, através da COPEL – COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e do Pregoeiro, designada pela Portaria Nº 014/2018, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em Sessão Pública Virtual, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, que será regida pela Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar Nº 123/2006, Decretos Municipais Nº 2.356/2005 e subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666, de 21/06/1993, objetivando a **Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e instalação com reposição de peças das redes de gases, ar-comprimidos e centrais de vácuo nas unidades de saúde do Município de Lauro de Freitas/Ba Conforme Termo de Referência.**

Data: 22/08/2018.

Horário: Às 09h00min (Horário de Brasília).

Recebimento das Propostas de Preços: As 08:00 do dia 20/08/2018, até às 09:00horas do dia 22/08/2018

Abertura das Propostas: Às 09h00min do dia 22/08/2018.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 11h00min do dia 22/08/2018.

Local: www.licitacoes-e.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto à **Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e instalação com reposição de peças das redes de gases, ar-comprimidos e centrais de vácuo nas unidades de saúde do Município de Lauro de Freitas/Ba Conforme Termo de Referência.**

1.2. Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- a)** Anexo I – Minuta do Contrato;
- b)** Anexo II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
- c)** Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência, em seu Quadro de Pessoal, de Empregado nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Lei Nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Nº 4358/02;
- d)** Anexo IV – Carta de Convocação para Assinatura do Contrato;
- e)** Anexo V – Planilha Discriminativa.
- f)** Anexo VI – Termo de referencia.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas utilizará o Portal do **Pregão Eletrônico do Banco do Brasil S/A**, para a realização desta Licitação, conforme Convênio de Cooperação Técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.2. O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública Virtual, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;

2.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designada pela Portaria Nº 015/2018, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o site www.licitacoes-e.com.br;

2.4. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao Certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de Habilitação e Proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital;

3.2. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com este Órgão, e, ainda, servidores deste Município, na forma do Art. 9º, III, da Lei Nº 8.666/93;

3.3. Poderão participar do Certame Licitatório interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos, parte integrante deste Edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O Certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao Certame;
- c) Abrir as Propostas;
- d) Analisar a aceitabilidade das Propostas;
- e) Desclassificar Propostas, indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da Proposta do lance de Menor Preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos.

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Nos casos de Microempresa deverá ser apresentado documento emitido pela Junta Comercial comprovando o regime diferenciado;

5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do Certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.4.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- 5.5.** Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao Melhor Preço;
- 5.6.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar Proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b)** não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - d)** na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 5.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da Proposta originalmente vencedora do Certame.
- 5.7.** O disposto nos itens 5.4, 5.5 e 5.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A

- 6.1.** Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País;
- 6.2.** As Pessoas Jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e participar de todos os demais atos e operações no Sistema Eletrônico *licitações-e*;
- 6.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 6.4.** A chave para identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;
- 6.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por sua representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 6.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 6.7.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;
- 6.7.1.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **www.licitacoes-e-com.br**, opção “Acesso identificado”;
- 6.8.** Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante a Sessão Pública Virtual do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1. No julgamento das Propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.2. Não serão aceitas Propostas com valor total superior, ao previsto na Planilha Estimativa, constante do Anexo V, sendo que as empresas que assim o fizerem, estarão automaticamente desclassificadas, conforme inciso X do Art. 40 e inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93.

8. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. O encaminhamento da Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as Propostas e lances;

8.2. Ao oferecer sua Proposta no Sistema Eletrônico, o licitante deverá preencher, obrigatoriamente e enviar em anexo sua Proposta de Preço inicial, o campo **CONDIÇÕES DO PROPONENTE**, com as seguintes informações:

a) Preço (s) proposto (s) para o (s) lote (s) ofertado(s), expresso (s) em real (is), junto ao (s) qual (is) considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza) e marca;

b) As Propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas em Sessão Pública. As Propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidos como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

8.3. Até a abertura da Sessão Pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a Proposta anteriormente apresentada.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados no objeto desta licitação que apresentarem os seguintes documentos:

9.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto Social publicado de acordo com a Lei Federal Nº 6.404/76 ou Contrato Social em vigor e Alterações, devidamente registrado e Consolidado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores;

9.1.2. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.3. Cédula de Identidade do representante da empresa;

9.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.5. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

9.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) CND/ Receita Federal, Fazenda Nacional e INSS (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com a Receita Federal e a Fazenda Nacional), inclusive quanto a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS);

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Estaduais;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT) – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da CLT;
- h) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- i) Se alguma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à Regularidade Fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa;
- j) A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

9.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

9.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinente ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, em qualquer das situações, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial;

9.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. A comprovação de aptidão será feita através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou o serviço compatível com o objeto desta licitação, sendo:

a) **COMPROVAÇÃO QUANTO A CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL:** Comprovação que a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, detentor de atestados de responsabilidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, na efetiva execução dos serviços objeto desta licitação.

9.4.2 Comprovação de que possui no seu quadro permanente profissional, com a formação que habilite para o serviço, atuando como responsável técnico dos serviços, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, numa das formas a seguir:

- a) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;
- b) Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;
- b) Contrato de Prestação de Serviço, para contratados por tempo determinado, com data de assinatura anterior a data de abertura das propostas, com reconhecimento de firma das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.4.3 Para comprovação da qualificação profissional do responsável técnico deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Título de especialização ou área técnica;
- b) Certidão ou Atestado de capacidade técnica da licitante e do responsável técnico, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando atuação no ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, constando informação de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato(s) anteriormente mantido(s) com o(s) emitente(s) do(s) atestado(s) devidamente registrado no órgão competente, jurisdição onde o serviço foi prestado.
- c) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
- d) Poderá ser apresentado o mesmo atestado para a licitante e para o Responsável Técnico, desde que venha indicado o nome de ambos no documento.

9.5. OUTROS DOCUMENTOS

9.5.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de existência de fato superveniente impeditivo de Habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - Anexo II;

9.5.2. Declaração de cumprimento do Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal e na Lei Nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Nº 4.358/02, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - Anexo III;

9.5.3. O Pregoeiro poderá, eventualmente, consultar a Base de Dados dos Órgãos expedidores da documentação obrigatória mencionada nos itens 9.1 e 9.2;

9.5.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos o Pregoeiro inabilitará o licitante;

9.5.5. Também será Inabilitado o licitante:

- a) Que não atender às condições deste Edital;
- b) Contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de Habilitação, fato com ela relacionado e que enseje Inabilitação.

10. DA SESSÃO DO PREGÃO PÚBLICA ELETRÔNICO

10.1. A partir do horário previsto no Edital terá início à Sessão Pública Virtual do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas;

10.1.1 O Pregoeiro verificará as Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;

10.1.2. A desclassificação de Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2. Aberta à etapa competitiva, os licitantes que tiverem suas Propostas classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da Sessão de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

10.2.1. O licitante somente poderá oferecer lance por meio eletrônico e que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema Eletrônico.

10.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.3. Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante;

10.4. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

10.5. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contra Proposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor Proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

10.6. Encerrada a etapa de lances da Sessão Pública Virtual e, sendo aceitável a oferta da Proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro efetuará consulta ao SICAF, se for o caso, para comprovar a regularidade do licitante. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no item 9 deste Edital;

10.7. Os documentos relativos aos itens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada e os Anexos II, III e IV deste Edital, e encaminhando no prazo de 03 (três) dias úteis, para o seguinte endereço:

**À Secretaria Municipal de Saúde de Lauro
de Freitas-BA. Departamento de
Licitações
Rua Bispo Renato Conceição da Cunha, nº 134
Lauro de Freitas (BA)
CEP: 42703-080
Att.: Pregão Eletrônico – Nº 021/2018/SMS**

10.8. Se a Proposta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a Proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital;

10.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado do Pregão Eletrônico;

10.10. A adjudicação realizar-se-á na própria ata de reunião e obedecerá a estrita ordem de classificação;

10.11. O proponente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar o detalhamento de sua Proposta e as documentações, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do encerramento da Sessão Pública Virtual, para o endereço mencionado no item 10.7;

10.11.1. O detalhamento da Proposta, nos termos do item 8.2, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentada com a assinatura do licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:

a) A razão Social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de FAX e, se houver, *e-mail*, e o respectivo endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;

b) A descrição completa do(s) bem (ns) ofertado(s);

c) Preço(s) GLOBAL (is) propostos para o(s) bem(ns) ofertado(s), já devidamente corrigido após o encerramento dos lances;

d) Prazo de validade da Proposta de 60 (sessenta) dias.

10.12. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

10.12.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será SUSPENSA e terá reinício somente após expressa comunicação do Pregoeiro aos licitantes.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública qualquer pessoa poderá impugnar o presente ato convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.2. Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

11.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Certame;

11.4. O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) ou impugnações referente(s) ao presente ato convocatório deverá (ão) serem enviados o Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, por meio de Processo Administrativo no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, situado na Praça João Thiago dos Santos - S/N - Centro – Lauro de Freitas/Bahia das 08:00 às 14:00 horas, onde deverá ser apresentado cópia do Contrato Social e do RG do representante legal e do preposto que venha apresentar o pedido.

11.5. Aos Licitantes que apresentarem questionamentos em forma de Impugnação, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/2002.

12. DOS RECURSOS

12.1. Ao final da Sessão Pública Virtual, qualquer licitante poderá exclusivamente pelo Sistema Eletrônico manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura situado na Secretaria Municipal de Administração, localizado na Praça João Thiago dos Santos – S/N - Centro – Lauro de Freitas/ Bahia, no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas, onde deverá ser apresentado cópia do Contrato Social e do RG do representante legal e do preposto que venha interpor, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do Certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido o presente procedimento à Autoridade Competente para homologação;

12.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá (ão) efeito suspensivo e será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

12.4. Decididos os recursos, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/ Bahia, fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, e encaminhará a autoridade competente que homologará o procedimento licitatório;

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação;

12.7. Aos Licitantes que apresentarem RECURSO, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/2002.

13. DA DESPESA

13.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta de recursos previstos nos Orçamentos da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade Gestora	Programa/Ação	Elemento Despesa	Fonte de Recurso
0301	2359	33903999	0114000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14. DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

14.1. A Administração da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas convocará a adjudicatária, por escrito, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato.

14.1.1. Para a assinatura do Contrato, a ser celebrado, a empresa deverá representar-se por:

- a)** Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o Contrato Social e sua última alteração, ou;
- b)** Procurador com poderes específicos para assinar o Contrato.

14.2. Se a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato, sem justificativa por escrito, aceita pelo Pregoeiro, aplicar-se-á o disposto no Art. 4º, Inciso XXIII da Lei Nº 10.520, de 17.07.2002, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no item 16 deste Edital e Art. 81 da Lei Nº 8.666/93;

14.3 O pagamento a empresa contratada será efetuado, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, com recursos da Secretaria Municipal de Saúde - SESA, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do atesto da nota fiscal pelo gestor do contrato ou substituto e desde que não haja pendência a ser regularizada pela contratada.

14.4. O atesto da nota fiscal deverá ser realizado pelo gestor do contrato em até 05 (cinco) dias úteis após constatação de que os serviços prestados mensalmente foram realizados dentro do que foi estabelecido em contrato.

14.5 Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura de acordo com a Nota de Empenho;

14.6 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

14.7 Os pagamentos serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e da Fazenda Estadual e Municipal da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Contabilidade ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Justiça do Trabalho, FGTS e INSS) e da Fazenda Estadual e Municipal, devidamente atualizada;

14.8 Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme Artigo 64 da Lei Nº 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF Nº 480 de 15 de dezembro de 2004;

14.9 As despesas decorrentes da entrega dos produtos objeto da presente licitação estarão incluídas nos preços propostos, sendo de inteira responsabilidade da licitante;

14.10 O Prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até 48 (quarenta e oito) meses, período previsto no Inciso IV do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993.

14.11 LOCAIS/PRAZOS DE EXECUÇÃO

14.11.1 01. P.A AREIA BRANCA (Rua 2 De Julho S/N, Areia Branca);

02. UPA- AREIA BRANCA NOVO (Av. Progresso, Areia Branca);

03. P.A CENTRO (Rua Da Saúde, Centro);

04. P.A CENTRO NOVO- Unidade de Pronto Atendimento Novo PA do centro (Rua Elvaldo Santos Leite, Centro);

05. HOSPITAL JORGE NOVIS (Rua Horto Florestal, s/n, Largo do Carangueijo, Itinga);

06. COMPLEXO DE SAÚDE- Posto de Saúde da Mulher, do Homem (Av. São Cristóvão, s/n – Itinga);

07. COMPLEXO DE SAÚDE- Posto de Saúde do Idoso (Av. São Cristóvão, s/n – Itinga);

08. COMPLEXO DE SAÚDE- UPA Infantil (Av. São Cristóvão, s/n – Itinga);

09. UPA 24 DE LAURO DE FREITAS (Av. São Cristóvão, s/n – Itinga)

14.11.2 A contratação será por um período de (12) meses, contando a partir da sua assinatura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.11.3 A prestação do serviço deverá ser iniciada em 24 (vinte quatro) horas contados do recebimento da Solicitação do Fornecimento (SF) e empenho, que será enviado através do e-mail.

14.11.4 Os serviços serão prestados nas 09 (nove) Unidades de Saúde, descritas no item 14.11.1.

14.11.5 A contratada fará 01(uma) inspeção mensal em cada Unidade descrita no item 14.11.1

14.12 ESTRUTURAS DO SERVIÇO:

14.12.1 Nas manutenções preventivas, a contratada fará no mínimo uma inspeção mensal em todas as unidades de saúde relacionada no item 03 deste termo de referencia, com as recomendações de realizar as avaliações necessárias, medições correspondentes com o serviço e a troca das peças que se façam necessárias ou daquelas que apresentarem necessidade de substituição;

14.12.2 Para realização de serviços de manutenções corretivas, a contratante poderá solicitar os serviços da contratada quantas vezes forem necessárias para o bom funcionamento das redes de gases, ar-comprimidos e centrais de vácuo, sendo que o atendimento deve se realizados em até 04 horas em dias úteis, feriados e finais de semana;

14.12.3 Todos os serviços de manutenções corretivo-preventivas necessárias para substituição serão fornecidos pela contratada, quando necessário;

14.12.4 As manutenções preventivas serão realizadas conforme o cronograma de execução, ao qual será apresentada pela contratada;

14.12.5 A contratada deverá realizar um Relatório Técnico mensal relativo à manutenção preventiva, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de comparecimento ao local, devendo constar a descrição dos serviços executados;

14.12.6 Na manutenção corretiva, a contratada deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer componente do sistema;

14.12.7 A contratada deverá emitir um Relatório Técnico referente à manutenção corretiva, especificando a causa e o tipo de problema apresentado, indicando a necessidade ou não de substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de comparecimento ao local.;

14.12.8 A contratada apresentará a ordem de serviços assinada e carimbada com o número da matrícula do servidor público, para comprovação de atestar a Nota de Empenho;

14.12.9 A contratada deverá enviar um profissional em loco para fazer o pré-*diagnostico* e o conserto da necessidade do serviço;

14.12.10 Havendo a necessidade de substituição de peças ou reparos do sistema da rede de gases cuja duração seja superior a 4 (quatro) horas para a solução do problema, a contratada deverá instalar equipamento(s) substituto(s) que atenda(m) a demanda das Unidades enquanto durar a execução do serviço;

14.12.11 A visita técnica deverá ocorrer nos locais das instalações, com agendamento prévio, conforme endereços das unidades hospitalares constantes no item 14.11.

15. DO ADITAMENTO

15.1. O Contrato proveniente deste Edital poderá ser aditado ou prorrogado, desde que dentro das determinações e limitações da Lei 8.666/93, aplicável às contratações da Administração Pública, inclusive quanto aos prazos para a execução contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;

b) No prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Presencial;
- e) Não manter a Proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução Total ou Parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do Contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

16.3. O atraso injustificado na execução do Contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do Contrato;

16.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente;

16.5. Compete à Prefeitura Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 16.1 e 16.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao (à) Secretário(a) Municipal de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 14.1.1, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

16.6. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 16.1 e 16.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado;

16.7. As sanções previstas no item 16.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital;

17. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

17.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

17.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato;

17.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;

17.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão Eletrônico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 18.2.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- 18.3.** O resultado desta licitação será divulgado no sítio www.licitacoes-e.com.br e publicado na Imprensa Oficial;
- 18.4.** O objeto deste Edital poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de conformidade com o Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93, sendo que as supressões poderão exceder este percentual, caso haja acordo entre as partes, conforme preconiza o § 2º do referido Artigo
- 18.5.** É vedada a sub-contratação para o fornecimento do objeto desta licitação;
- 18.6.** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório;
- 18.7.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública Virtual deste Pregão Eletrônico constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico,
- 18.8.** Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao Certame
- 18.9** Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro do Município de Lauro de Freitas /Bahia.

Euzeilda Gomes Oliveira Salles
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Thiago dos Santos, s/n, Centro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal – Srª Moema Isabel Passos Gramacho, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o Nº _____, com sede

_____, neste ato representado na forma dos seus estatutos sociais, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada em manutenção preventiva, corretiva e instalação com reposição de peças das redes de gases, ar- comprimidos e centrais de vácuo nas unidades de saúde do Município de Lauro de Freitas. Conforme Termo de Referência e Planilha neste Edital. Requisitado Pela Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A fundamentação legal do presente Certame é a Lei 10.520/02 e Decretos Municipais Nº 2.356/2005 e, subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1. Integram e complementam este termo de Contrato, no que não o contraria, ato convocatório, a Proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes e constitutivos do procedimento licitatório, **Pregão Eletrônico Nº 021/2018/SMS**, constante no Processo Administrativo de Nº 16643/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 4.1.** . P.A AREIA BRANCA (Rua 2 De Julho S/N, Areia Branca);
- 02.** UPA- AREIA BRANCA NOVO (Av. Progresso, Areia Branca);
- 03.** P.A CENTRO (Rua Da Saúde, Centro);
- 04.** P.A CENTRO NOVO- Unidade de Pronto Atendimento Novo PA do centro (Rua Elvaldo Santos Leite, Centro);
- 05.** HOSPITAL JORGE NOVIS (Rua Horto Florestal, s/n, Largo do Carangueijo, Itinga);
- 06.** COMPLEXO DE SAÚDE- Posto de Saúde da Mulher, do Homem (Av. São Cristóvão, s/n – Itinga);
- 07.** COMPLEXO DE SAÚDE- Posto de Saúde do Idoso (Av. São Cristóvão, s/n – Itinga);
- 08.** COMPLEXO DE SAÚDE- UPA Infantil (Av. São Cristóvão, s/n – Itinga);
- 09.** UPA 24 DE LAURO DE FREITAS (Av. São Cristóvão, s/n – Itinga)

14.11.2 A contratação será por um período de (12) meses, contando a partir da sua assinatura;

14.11.3 A prestação do serviço deverá ser iniciada em 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da Solicitação do Fornecimento (SF) e empenho, que será enviado através do e-mail.

14.11.4 Os serviços serão prestados nas 09 (nove) Unidades de Saúde, descritas no item 14.11.1.

14.11.5 A contratada fará 01(uma) inspeção mensal em cada Unidade descrita no item 14.11.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.12 ESTRUTURAS DO SERVIÇO:

14.12.1 Nas manutenções preventivas, a contratada fará no mínimo uma inspeção mensal em todas as unidades de saúde relacionada no item 03 deste termo de referência, com as recomendações de realizar as avaliações necessárias, medições correspondentes com o serviço e a troca das peças que se façam necessárias ou daquelas que apresentarem necessidade de substituição;

14.12.2 Para realização de serviços de manutenções corretivas, a contratante poderá solicitar os serviços da contratada quantas vezes forem necessárias para o bom funcionamento das redes de gases, ar- comprimidos e centrais de vácuo, sendo que o atendimento deverá ser realizado em até 04 horas em dias úteis, feriados e finais de semana;

14.12.3 Todos os serviços de manutenções corretivo-preventivas necessárias para substituição serão fornecidos pela contratada, quando necessário;

14.12.4 As manutenções preventivas serão realizadas conforme o cronograma de execução, ao qual será apresentada pela contratada;

14.12.5 A contratada deverá realizar um Relatório Técnico mensal relativo à manutenção preventiva, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de comparecimento ao local, devendo constar a descrição dos serviços executados;

14.12.6 Na manutenção corretiva, a contratada deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer componente do sistema;

14.12.7 A contratada deverá emitir um Relatório Técnico referente à manutenção corretiva, especificando a causa e o tipo de problema apresentado, indicando a necessidade ou não de substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de comparecimento ao local.

14.12.8 A contratada apresentará a ordem de serviços assinada e carimbada com o número da matrícula do servidor público, para comprovação de atestar a Nota de Empenho;

14.12.9 A contratada deverá enviar um profissional em loco para fazer o *pré-diagnostico* e o conserto da necessidade do serviço;

14.12.10 Havendo a necessidade de substituição de peças ou reparos do sistema da rede de gases cuja duração seja superior a 4 (quatro) horas para a solução do problema, a contratada deverá instalar equipamento(s) substituto(s) que atenda(m) a demanda das Unidades enquanto durar a execução do serviço;

14.12.11 A visita técnica deverá ocorrer nos locais das instalações, com agendamento prévio, conforme endereços das unidades hospitalares constantes no item 14.11.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente contrato, o valor GLOBAL de R\$ _____ (_____), conforme apresentado na Proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, sendo o valor global no importe de R\$ _____(_____).

PARAGRAFO PRIMEIRO: Estão inclusos no valor previsto nesta Cláusula, todos os tributos, contribuições e encargos trabalhistas incidentes sobre o objeto deste Contrato, de acordo com a legislação em vigor, bem como todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da execução dos serviços objetos da presente licitação estarão incluídas nos preços propostos, sendo de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato será no presente exercício com recursos orçamentários das contratantes assim classificados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade Gestora	Programa/Ação	Elemento Despesa	Fonte de Recurso
0301	2359	33903900	0114000

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O prazo para pagamento será de 30 dias corridos contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pela fiscalização dos serviços

7.2 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada sendo de preferência no banco 104 (Caixa Econômica Federal)

7.3 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.4 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

7.5 Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal.

7.6 A nota fiscal devere ser entregue juntamente com as certidões fiscais (FEDERAL, FGTS, MUNICIPAL, ESTADUAL e TRABALHISTA).

7.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 14.3 do edital, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o presente Contrato, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo das obrigações dispostas no Edital e Termo de Referência, são obrigações da CONTRATANTE:

9.1- Exercer a fiscalização do serviço, por servidor designados para acompanhar o contrato, pertencentes à Secretaria de Saúde.

9.2- Solicitar a substituição do empregado da CONTRATADA, em atividade de manutenção e transporte externos, que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na Unidade de Saúde, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente e/ou inadequado;

9.3 Solicitar a CONTRATADA a substituição do serviço de manutenção, cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences ou instalações, ou ainda, que não atendam as necessidades.

9.4- As Unidades de Saúde devem supervisionar e atestar os serviços prestados quando for solicitado, adotando o controle da ordem do serviço;

9.5- Fornecer à CONTRATADA todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

9.6- Enviar por escrito para a CONTRATADA sempre que houver inclusão ou retirada de equipamentos nas Unidades de Saúde ou mesmo qualquer pedido de alteração da lista para atualização do serviço.

9.7- No caso em que a Unidade de Saúde ultrapasse o serviço estimado, a mesma deverá encaminhar à SMS / Gestão dos Contratos, justificativa referente ao aumento significativo dos serviços prestados (objeto de contrato).

9.8- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.9- Conferir as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas e atestar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

prestação dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis ou devolvê-las em diligência nesse mesmo prazo;

9.10- Fiscalizar através de órgão competente as dependências da empresa contratada em todas as etapas, quando necessário e/ou renovação do contrato;

9.11- Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste termo.

9.12- Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

9.13- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

9.14- Exigir medidas corretivas por parte da Contratada por qualquer serviço mal executado;

9.15- Aplicar, as penalidades e sanções previstas contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do contrato;

10.2- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos das legislações vigentes;

10.3- Disponibilizar de mão de obra, peças e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços;

10.4- Respeitar as exigências legais para o serviço de manutenção e instalação de redes de gases e o sistema de vácuo nas Unidades de Saúde, previstas neste Termo;

10.5- A empresa especializada tem a frequência e horário preestabelecido ou em horários acordados previamente e oficialmente a pedido das Unidades de Saúde da rede municipal;

10.6- A Contratada deverá manter durante o período da contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório;

10.7- Selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que executarão os serviços contratados;

10.8- Implantar a execução e supervisão permanente dos serviços de maneira estruturada;

10.9- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

10.10- Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

10.11- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais;

10.12- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução;

10.13- Permitir à CONTRATANTE, acesso nas suas instalações sem aviso-prévio, para fiscalização do serviço prestado;

10.14- Responsabilizar-se-á por reparar ou indenizar, todo e quaisquer danos causados a administração pública ou a terceiros, bem como, multas aplicadas pelos órgãos oficiais em decorrência de infrações diretas ou indiretas relacionadas ao não cumprimento ou ao cumprimento incompleto ou inadequado de qualquer etapa dos trabalhos a serem executados, ou também os relativos ao não atendimento total ou parcial de normas, portarias, resoluções, e leis aplicáveis aos trabalhos e operações relacionadas;

10.15- Reparar ou indenizar as instalações das redes de gases, ar- comprimidos e centrais de vácuo:

a) Quebra e parada de veículo em vias que possa interferir na manutenção e instalação das redes de gases, ar- comprimidos e o sistema de vácuo;

b) Deposição acidental ou proposital dos materiais para serviço de manutenção preventiva, corretiva e instalação com reposição de peça das redes de gases, ar- comprimido e sistema de vácuo nas unidades de saúde;

c) Toda e qualquer falha ou relação de causa e/ou efeitos pertinentes das redes de gases, ar- comprimido e sistema de vácuo nas unidades de saúde a contratada vai fazer a instalação de reposição de materiais e peças.

10.16- Seguir as Normas Reguladoras de saúde e segurança ocupacional especialmente as NR-06, 07, 09, 11, 17, 21 e 24, sendo:

a) O pessoal envolvido diretamente com o manutenção preventivas e corretivas das redes de gases, ar-



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

comprimido e sistema de vácuo, deverá ser submetido a exame médico admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional;

b) Os exames a que se refere o item anterior deverão ser realizados de acordo com a Norma Reguladora–NR-7, da Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho;

c) O pessoal envolvido diretamente com a instalação, manutenção preventivas e corretivas das redes de gases, ar- comprimido e sistema de vácuo deve ser capacitado na ocasião de sua admissão e mantido sob treinamento periódico, três vezes ao ano para as atividades de atualização referente ao serviço;

d) A capacitação deve abordar os seguintes temas: Importância da utilização correta do serviço prestados e equipamento de proteção individual (EPI);

e) Todos os profissionais da CONTRATADA que trabalham nos serviços de instalação, manutenção preventivo-corretiva e com reposição de peça das redes de gases, ar- comprimido e sistema de vácuo nas unidades de saúde municipais, mesmo o que atuam temporariamente e que estejam diretamente envolvidos nessas atividades, deve utilizar os EPI;

f) O fornecimento e a substituição dos EPI serão de responsabilidade da CONTRATADA;

10.17- Incorporar no cronograma de serviços de manutenção preventivo-corretiva e instalação com reposição de peças das redes de gases, ar- comprimido e sistema de vácuo nas Unidades de Saúde Municipais conforme o item 3;

10.18- Zelar pela perfeita execução do serviço de instalação, manutenção preventivas e corretivas e reposição de peças das redes de gases, ar- comprimido e sistema de vácuo, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer devem ser sanadas no prazo máximo de 4horas;

10.19- Atender às solicitações ou responder aos questionamentos apresentados pela fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.20- Fornecer mensalmente planilha de instalação, manutenção preventivas e corretivas e reposição de peças das redes de gases, ar- comprimido e sistema de vácuo por Unidades de Saúde para o Departamento de Administrativo Financeiro da Secretaria Municipal Saúde de Lauro de Freitas.

10.21- Repor a CONTRATANTE com relação ao serviço de instalação, manutenção preventivas e corretivas e reposição de peças das redes de gases, ar- comprimido e sistema de vácuo de ocorrência de furto, roubo ou sumiço;

10.22- Responsabilizar-se totalmente por todos os encargos e ônus da legislação trabalhista previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora.

10.23- Prestar informações e esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, em relação ao objeto deste contrato, diligenciando para que os serviços não sofram soluções de continuidade, ao tempo em que deverá cuidar para que seus empregados executem os serviços cujas cargas horárias não excedam as permitidas em lei.

10.24 - Prestar os serviços na forma ajustada;

10.25- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.26- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.27- A CONTRATADA, em atividade de manutenção e transporte externos dos serviços prestados (objeto do contrato), que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência nas Unidades de Saúde, vai se responsabilizar pelo atraso do serviço prestado (objeto do contrato).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, e será descredenciado no CADFOR-BA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no Termo e no contrato e demais cominações legais.

11.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

11.2.1. Pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

11.2.2. Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço; pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;

11.2.3. Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;

11.2.4. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento;

11.2.5. Pelo atraso no pagamento dos salários, inclusive férias e 13º salário, entrega dos vales transporte e/ou vale alimentação nas datas avençadas e/ou previstas na legislação trabalhista ou norma coletiva da categoria: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

11.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

11.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso injustificado na execução do Contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. A critério da Contratante, em havendo prorrogação, os preços sofrerão reajuste anual, calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, contado a partir da data do início do contrato, ou conforme acordo entre as partes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ADITAMENTO

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado ou prorrogado mediante a celebração de termo aditivo, desde que presente alguma das hipóteses previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93.

14.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93.

14.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias.



PREEFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93.

14.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93.

14.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

a) Recusar-se a prestar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato.

b) Falir ou dissolver-se.

c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.

15.2 A gestão do contrato é atribuição da Diretoria de Contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas;

15.3- Caberá aos gerentes de unidades e diretores a verificação e cumprimento do serviço de manutenção preventiva e corretiva junto com o cronograma

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lauro de Freitas/ Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente Contrato em 04 (quatro) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes abaixo identificadas.

Lauro de Freitas/ Bahia, de 2018.

CONTRATADO

CONTRATANTE
PREFEITA

CONTRATANTE
SECRETARIO DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o Nº, com sede

..... (endereço completo), interessada(o) em participar do Edital de **Pregão Eletrônico – Nº 021/2018/SMS**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, declara, sob as penas da Lei, que não existe fato impeditivo para a contratação desta referida empresa junto à Administração Pública e que a mesma se obriga a comunicar a superveniência do mesmo, caso ocorra.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Lauro de Freitas, ____ de _____ de _____.

(REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV

CARTA DE CONVOCAÇÃO

À

EMPRESA VENCEDORA

Pelo presente, convidamos o representante legal dessa empresa para, após o recebimento desta convocação, comparecer a Procuradoria Geral do Município, para assinatura do Contrato referente ao

Pregão Eletrônico – Nº 021/2018/SMS.

Atenciosamente,

Euzeilda Gomes Oliveira Salles

Pregoeira

OBS.: ESSA CARTA DE CONVOCAÇÃO É PARA A EMPRESA VENCEDORA, MANDAR VIA SEDEX COM A DOCUMENTAÇÃO, COM CARIMBO E ASSINATURA DO PREPOSTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V
PLANILHA DISCRIMINATIVA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

LOTE ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	PERIODO	PREÇO (R\$)	
					MENSAL	TOTAL
01	<p>Manutenções corretivas e preventivas nas redes de gases centralizadas das Unidades de Saúde.</p> <p>Manutenções Preventivas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Uma visita periódica mensais nas Unidades, executando limpeza dos equipamentos.• Verificação de possíveis vazamentos e eliminado.• Regulagem dos reguladores de pressão das centrais dos gases.• Manutenção com limpeza e troca periódica dos filtros dos compressores e bomba de vácuos.• Necessidade de urgência, as unidades poderão acionar (quantas vezes forem preciso) para o atendimento no prazo de 4 horas. <p>Manutenção corretiva, com reposição de peças e equipamentos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Conserto ou troca das centrais dos gases (O₂, ar comprimido).• Conserto ou troca dos reguladores de pressão (das centrais, dos cilindros e de parede) dos gases (O₂, Ar comprimido, vácuos e óxido nitroso).• Conserto ou troca dos fluxomentros com defeitos.• Conserto ou troca dos vacuômetros com defeitos.• Trocar quando necessário as válvulas de retenção dos pontos de consumo dos gases (O₂, ar comprimido, vácuo e óxido nitroso).• Trocar das serpentinas de aço inox das centrais.• Conserto de compressores.• Conserto das centrais de vácuo.• Conserto em vazamento de gases nas tubulações, aparentes ou embutidos, nas soldas, ou causados por furos ou outros traumas.• Restauração das paredes danificadas afetadas pelos consertos das tubulações (argamassa, massa corrida e tinta).• Ampliações nas redes de gases (aparentes ou embutidas), em até 10 pontos de consumo por Unidades, deixando-os prontos para uso.• Central de cilindro 3+3 de oxigênio e ar comprimido com reposição de peças. (kit reparo interno manômetros de baixa e alta pressão).• Central de cilindro 3+3 de Ar medicinal com reposição de peças (kit reparo interno, manômetros de baixa e alta pressão).	12	UN	12 MESES	10.250,00	123.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	<ul style="list-style-type: none">• Posto de consumo de oxigênio e ar comprimido, com reposição de peças (manômetro e mangueiras).• Tubulação, (juntas de soldas e conexões roscadas).					
VALOR TOTAL MENSAL R\$ 10.250,00						
VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 123.000,00						

A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO	AGÊNCIA	Nº DA CONTA
.....

(local, data)

Representante Legal

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VI
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e instalação com reposição de peças das redes de gases, ar- comprimidos e centrais de vácuo nas unidades de saúde do Município de Lauro de Freitas.

2. JUSTIFICATIVA:

De acordo com a Lei Federal nº 5.991/73, regulamentada pelo Decreto nº 74.170/74, considera-se medicamento todo produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico.

Os Gases Medicinais são medicamentos essenciais para o atendimento aos pacientes, apresentando propriedades de prevenir, diagnosticar, tratar, aliviar ou curar enfermidades.

O serviço de fornecimento de gases medicinais e vácuo hospitalar é de extrema importância para o atendimento aos pacientes, visto que a descontinuidade no abastecimento dos citados produtos, ocasiona sérios danos à saúde ou risco iminente de morte dos pacientes assistidos, caracterizando-se, portanto, como um serviço de natureza continuada onde são imprescindíveis as manutenções preventivas e corretivas ininterruptas dos sistemas geradoras e distribuidor dos gases medicinais e de vácuo. Embasado na resolução da ANVISA RDC 50/2002, RDC 69/2008 e RDC 70/2008, consolidadas com alterações introduzidas por resoluções posteriores, e pela norma ABNT NBR 12.188. Manutenção preventiva: contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações mantendo a manutenção e bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e testes, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos. Manutenção corretiva: contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como da correção de anormalidades e da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO:

01. P.A AREIA BRANCA (Rua 2 De Julho S/N, Areia Branca);
02. UPA- AREIA BRANCA NOVO (Av. Progresso, Areia Branca);
03. P.A CENTRO (Rua Da Saúde, Centro);
04. P.A CENTRO NOVO- Unidade de Pronto Atendimento Novo PA do centro (Rua Elvaldo Santos Leite, Centro);
05. HOSPITAL JORGE NOVIS (Rua Horto Florestal, s/n, Largo do Caranguejo, Itinga);
06. COMPLEXO DE SAÚDE- Posto de Saúde da Mulher, do Homem (Av. São Cristóvão, s/n – Itinga);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07. COMPLEXO DE SAÚDE- Posto de Saúde do Idoso (Av. São Cristóvão, s/n – Itinga);

08. COMPLEXO DE SAÚDE- UPA Infantil (Av. São Cristóvão, s/n – Itinga);

09. UPA 24 DE LAURO DE FREITAS (Av. São Cristóvão, s/n – Itinga)

4- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Item	Detalhamento	Und	Qtd. mensal	Qtd. anual
01	<p>Manutenções corretivas e preventivas nas redes de gases centralizadas das Unidades de Saúde.</p> <p>Manutenções Preventivas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Uma visita periódica mensais nas Unidades, executando limpeza dos equipamentos.• Verificação de possíveis vazamentos e eliminado.• Regulagem dos reguladores de pressão das centrais dos gases.• Manutenção com limpeza e troca periódica dos filtros dos compressores e bomba de vácuos.• Necessidade de urgência, as unidades poderão acionar (quantas vezes forem preciso) para o atendimento no prazo de 4 horas. <p>Manutenção corretiva, com reposição de peças e equipamentos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Conserto ou troca das centrais dos gases (O₂, ar comprimido).• Conserto ou troca dos reguladores de pressão (das centrais, dos cilindros e de parede) dos gases (O₂, Ar comprimido, vácuos e óxido nitroso).• Conserto ou troca dos fluxômetros com defeitos.• Conserto ou troca dos vacuômetros com defeitos.• Trocar quando necessário as válvulas de retenção dos pontos de consumo dos gases (O₂, ar comprimido, vácuo e óxido nitroso).• Trocar das serpentinas de aço inox das centrais.• Conserto de compressores.• Conserto das centrais de vácuo.• Conserto em vazamento de gases nas tubulações, aparentes ou embutidos, nas soldas, ou causados por furos ou outros traumas.• Restauração das paredes danificadas afetadas pelos consertos das tubulações (argamassa, massa corrida e tinta).• Ampliações nas redes de gases (aparentes ou embutidas), em até 10 pontos de consumo por Unidades, deixando-os prontos para uso.• Central de cilindro 3+3 de oxigênio e ar comprimido com reposição de peças. (kit reparo interno manômetros de baixa e alta pressão).• Central de cilindro 3+3 de Ar medicinal com reposição de peças (kit reparo interno, manômetros de baixa e alta pressão).• Posto de consumo de oxigênio e ar comprimido, com reposição de peças (manômetro e mangueiras).• Tubulação, (juntas de soldas e conexões roscadas).	UND	1	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5 – ESTRUTURAS DO SERVIÇO:

- 5.1- Nas manutenções preventivas, a contratada fará no mínimo uma inspeção mensal em todas as unidades de saúde relacionada no item 03 deste termo de referência, com as recomendações de realizar as avaliações necessárias, medições correspondentes com o serviço e a troca das peças que se façam necessárias ou daquelas que apresentarem necessidade de substituição;
- 5.2- Para realização de serviços de manutenções corretivas, a contratante poderá solicitar os serviços da contratada quantas vezes forem necessárias para o bom funcionamento das redes de gases, ar-comprimidos e centrais de vácuo, sendo que o atendimento deve ser realizado em até 04 horas em dias úteis, feriados e finais de semana;
- 5.3- Todos os serviços de manutenções corretivo-preventivas necessárias para substituição serão fornecidos pela contratada, quando necessário;
- 5.4- As manutenções preventivas serão realizadas conforme o cronograma de execução, ao qual será apresentada pela contratada;
- 5.5- A contratada deverá realizar um Relatório Técnico mensal relativo à manutenção preventiva, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de comparecimento ao local, devendo constar a descrição dos serviços executados;
- 5.6- Na manutenção corretiva, a contratada deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer componente do sistema;
- 5.7- A contratada deverá emitir um Relatório Técnico referente à manutenção corretiva, especificando a causa e o tipo de problema apresentado, indicando a necessidade ou não de substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de comparecimento ao local.
- 5.8- A contratada apresentará a ordem de serviços assinada e carimbada com o número da matrícula do servidor público, para comprovação de atestar a Nota de Empenho;
- 5.9- A contratada deverá enviar um profissional em loco para fazer o *pré-diagnostico* e o conserto da necessidade do serviço;
- 5.10 - Havendo a necessidade de substituição de peças ou reparos do sistema da rede de gases cuja duração seja superior a 4 (quatro) horas para a solução do problema, a contratada deverá instalar equipamento(s) substituto(s) que atenda(m) a demanda das Unidades enquanto durar a execução do serviço;
- 5.11 - A visita técnica deverá ocorrer nos locais das instalações, com agendamento prévio, conforme endereços e telefones das unidades hospitalares constantes no item 3.

6– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1- Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do contrato;
- 6.2- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos das legislações vigentes;
- 6.3- Disponibilizar de mão de obra, peças e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços;
- 6.4- Respeitar as exigências legais para o serviço de manutenção e instalação de redes de gases e o sistema de vácuo nas Unidades de Saúde, previstas neste Termo;
- 6.5- A empresa especializada tem a frequência e horário preestabelecido ou em horários acordados previamente e oficialmente a pedido das Unidades de Saúde da rede municipal;
- 6.6- A Contratada deverá manter durante o período da contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório;
- 6.7- Selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que executarão os serviços contratados;
- 6.8- Implantar a execução e supervisão permanente dos serviços de maneira estruturada;
- 6.9- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 6.10- Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal e as normas internas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de segurança e medicina do trabalho;

6.11- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais;

6.12-Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução;

6.13- Permitir à CONTRATANTE, acesso nas suas instalações sem aviso-prévio, para fiscalização do serviço prestado;

6.14- Responsabilizar-se-á por reparar ou indenizar, todo e quaisquer danos causados a administração pública ou a terceiros, bem como, multas aplicadas pelos órgãos oficiais em decorrência de infrações diretas ou indiretas relacionadas ao não cumprimento ou ao cumprimento incompleto ou inadequado de qualquer etapa dos trabalhos a serem executados, ou também os relativos ao não atendimento total ou parcial de normas, portarias, resoluções, e leis aplicáveis aos trabalhos e operações relacionadas;

6.15- Reparar ou indenizar as instalações das redes de gases, ar- comprimidos e centrais de vácuo:

a) Quebra e parada de veículo em vias que possa interferir na manutenção e instalação das redes de gases, ar- comprimidos e o sistema de vácuo;

b) Deposição acidental ou proposital dos materiais para serviço de manutenção preventiva, corretiva e instalação com reposição de peça das redes de gases, ar- comprimido e sistema de vácuo nas unidades de saúde;

c) Toda e qualquer falha ou relação de causa e/ou efeitos pertinentes das redes de gases, ar- comprimido e sistema de vácuo nas unidades de saúde a contratada vai fazer a instalação de reposição de materiais e peças.

6.16- Seguir as Normas Reguladoras de saúde e segurança ocupacional especialmente as NR-06, 07, 09, 11, 17, 21 e 24, sendo:

a) O pessoal envolvido diretamente com o manutenção preventivas e corretivas das redes de gases, ar- comprimido e sistema de vácuo, deverá ser submetido a exame médico admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional;

b) Os exames a que se refere o item anterior deverão ser realizados de acordo com a Norma Reguladora– NR-7, da Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho;

c) O pessoal envolvido diretamente com a instalação, manutenção preventivas e corretivas das redes de gases, ar- comprimido e sistema de vácuo deve ser capacitado na ocasião de sua admissão e mantido sob treinamento periódico, três vezes ao ano para as atividades de atualização referente ao serviço;

d) A capacitação deve abordar os seguintes temas: Importância da utilização correta do serviço prestados e equipamento de proteção individual (EPI);

e) Todos os profissionais da CONTRATADA que trabalham nos serviços de instalação, manutenção preventivo-corretiva e com reposição de peça das redes de gases, ar- comprimido e sistema de vácuo nas unidades de saúde municipais, mesmo o que atuam temporariamente e que estejam diretamente envolvidos nessas atividades, deve utilizar os EPI;

f) O fornecimento e a substituição dos EPI serão de responsabilidade da CONTRATADA;

6.17- Incorporar no cronograma de serviços de manutenção preventivo-corretiva e instalação com reposição de peças das redes de gases, ar- comprimido e sistema de vácuo nas Unidades de Saúde Municipais conforme o item 3;

6.18- Zelar pela perfeita execução do serviço de instalação, manutenção preventivas e corretivas e reposição de peças das redes de gases, ar- comprimido e sistema de vácuo, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer devem ser sanadas no prazo máximo de 4horas;

6.19- Atender às solicitações ou responder aos questionamentos apresentados pela fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.20- Fornecer mensalmente planilha de instalação, manutenção preventivas e corretivas e reposição de peças das redes de gases, ar- comprimido e sistema de vácuo por Unidades de Saúde para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Departamento de Administrativo Financeiro da Secretaria Municipal Saúde de Lauro de Freitas.

6.21- Repor a CONTRATANTE com relação ao serviço de instalação, manutenção preventivas e corretivas e reposição de peças das redes de gases, ar- comprimido e sistema de vácuo de ocorrência de furto, roubo ou sumiço;

6.22-Responsabilizar-se totalmente por todos os encargos e ônus da legislação trabalhista previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora.

6.23-Prestar informações e esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, em relação ao objeto deste contrato, diligenciando para que os serviços não sofram soluções de continuidade, ao tempo em que deverá cuidar para que seus empregados executem os serviços cujas cargas horárias não excedam as permitidas em lei.

6.24 - Prestar os serviços na forma ajustada;

6.25- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.26- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

6.27- A CONTRATADA, em atividade de manutenção e transporte externos dos serviços prestados (objeto do contrato), que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência nas Unidades de Saúde, vai se responsabilizar pelo atraso do serviço prestado (objeto do contrato).

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1- Exercer a fiscalização do serviço, por servidor designados para acompanhar o contrato, pertencentes à Secretaria de Saúde.

7.2- Solicitar a substituição do empregado da CONTRATADA, em atividade de instalação, manutenção e transporte externos do serviço prestado (objeto de contratos), que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência nas Unidades de Saúde, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente e/ou inadequado;

7.3 Solicitar a CONTRATADA a substituição do serviço prestado (objeto de contratos), cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences ou instalações, ou ainda, que não atendam as necessidades.

7.4 As Unidades de Saúde devem supervisionar e atestar os serviços prestados (objeto de contrato) quando for solicitado, adotando o controle da ordem do serviço;

7.5- Fornecer à CONTRATADA todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

7.6- Enviar por escrito para a CONTRATADA sempre que houver inclusão ou retirada de Unidades de Saúde ou mesmo qualquer pedido de alteração da lista para atualização do serviço.

7.7- No caso em que a Unidade de Saúde ultrapasse o serviço estimado, a mesma deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde / Gestão dos Contratos, justificativa referente ao aumento significativo dos serviços prestados (objeto de contrato).

7.8- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.9- Conferir as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas e atestar a prestação dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis ou devolvê-las em diligência nesse mesmo prazo;

7.10- Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nesse termo de referência;

7.11- Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

7.12- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

7.13- Exigir medidas corretivas por parte da contratada por qualquer serviço mal executado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.14- Aplicar, as penalidades e sanções previstas contrato.

8- QUALIFICAÇÕES TÉCNICA:

8.1- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. A comprovação de aptidão será feita através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou o serviço compatível com o objeto desta licitação, sendo:

a) **COMPROVAÇÃO QUANTO A CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL:** Comprovação que a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, detentor de atestados de responsabilidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, na efetiva execução dos serviços objeto desta licitação.

8.2 Comprovação de que possui no seu quadro permanente profissional, com a formação que habilite para o serviço, atuando como responsável técnico dos serviços, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, numa das formas a seguir:

- a) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;
- b) Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;
- c) Contrato de Prestação de Serviço, para contratados por tempo determinado, com data de assinatura anterior a data de abertura das propostas, com reconhecimento de firma das partes.

8.3 Para comprovação da qualificação profissional do responsável técnico deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Título de especialização ou área técnica;
- b) Certidão ou Atestado de capacidade técnica da licitante e do responsável técnico, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando atuação no ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, constando informação de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato(s) anteriormente mantido(s) com o(s) emitente(s) do(s) atestado(s) devidamente registrado no órgão competente, jurisdição onde o serviço foi prestado.
- c) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
- d) Poderá ser apresentado o mesmo atestado para a licitante e para o Responsável Técnico, desde que venha indicado o nome de ambos no documento.

09- DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO:

- 9.1 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;
- 9.2- A prestação do serviço deverá ser iniciada em 24 (vinte quatro) horas contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF) e empenho, que será enviado através do e-mail
- 9.3- Os serviços serão prestados nas 09 (nove) Unidades de Saúde, descritas no item 3;
- 9.4 A Contratada fará 01 (uma) inspeção mensal em cada Unidade descrita no item 3;

10- INDICAÇÕES DA FONTE DO RECURSO:

Proj./Atividade: 2359
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.000
Fontes de Recursos: 0114000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11- PAGAMENTO:

11.1 O prazo para pagamento será de 30 dias corridos contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pela fiscalização dos serviços.

11.2 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada sendo de preferência no banco 104 (Caixa Econômica Federal)

11.3 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.4 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

11.5 Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal.

11.6 A nota fiscal deverá ser entregue juntamente com as certidões fiscais (FEDERAL, FGTS, MUNICIPAL, ESTADUAL e TRABALHISTA).

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 A licitante vencedora que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

12.3 O descumprimento das obrigações e demais condições do Termo sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso: I. Advertência por escrito; II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município; III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material; IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

12.4 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

12.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação;

12.6 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste termo.